



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

PARECER DA ASSESSORIA DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Processo nº 154/2024.

Inexigibilidade/Credenciamento nº 037/2024

Assunto: Possibilidade de realizar Termo de Credenciamento com interessados sem a necessidade de sessão.

Veio à análise deste parecerista o presente processo para análise e manifestação sobre a possibilidade de pactuação de Contrato/Termo de Credenciamento sem a necessidade de sessão de "sorteio".

Conforme se percebe, o item 5 do Edital convocatório, dispõe sobre os critérios de classificação e escolha das estações, nos seguintes termos:

5.1 A ordem de escolha das estações será definida através de sorteio entre os credenciados habilitados.

5.2 O sorteio ocorrerá a cada 15 (quinze) dias, participando do mesmo todos os credenciados julgados habilitados pela Comissão de Contratação até o último dia anterior.

Logo, tem-se que o **sorteio** deveria ocorrer a cada 15 dias, do qual participaria todos os credenciados habilitados.

Ocorre que, conforme informado, até o momento, apenas uma empresa manifestou intenção em se credenciar e, inclusive, trouxe sua documentação para análise da Comissão, a qual já a analisou e a declarou habilitada.

Temos ainda, o fato de que o serviço/produto a ser prestado é o de instalação de estações de hidratação tipo bebedouro, com água gelada, água



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

quente, água para pets e aspersor refrescante, portanto, resta inequívoco que sua maior utilização pelos munícipes e pets será durante o verão e meses mais quentes de nossa cidade.

Logo, considerando o Interesse Público de disponibilizar as estações de hidratação o mais rápido possível; considerando também a forte onda de calor sofrida no município, inclusive com previsão de continuidade de altas temperaturas e, ainda, considerando que até o momento apenas uma empresa se credenciou no referido certame, este parecerista entende perfeitamente possível que seja pactuado contrato/termo de credenciamento com a empresa interessada, sendo, ainda, desnecessária a designação de sessão de "sorteio" visto que apenas uma empresa apresentou documentação e se encontra habilitada.

Além disso, entendo também que os próximos contratos/termos de credenciamento, podem ser realizados semanalmente. Devendo ser observada a necessidade de sessão de sorteio APENAS quando existir mais de um credenciado habilitado PARA UM MESMO PONTO.

Desta feita, opino pela retificação do Edital em relação à necessidade de sessão de sorteio nos termos acima indicados com efeitos imediatos.

Remeta-se ao Secretário Municipal de Governo para manifestar concordância ou não com este parecer.

Após, à Comissão para proceder com a retificação.

É como opino.

Muriaé 09 de dezembro de 2024.

Fabricio Corrêa Procópio
Assessor de Licitações e Contratos I